2/1560/13

LEI Nº 2.161, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1.983

APROVA PLANO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

188

Eu, DR. FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica aprovado o plano de pavimentação asfáltica de 41.000,00 m2 (quarenta e um mil metros quadrados), de acordo com o projeto anexo que, rubricado - pela Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO -- As obras acima, em base estabilizada com cascalho ou pedregulho, com capa de penetração tripla, executadas de acordo com as normas do D.E.R.,- obedecerão as seguintes especificações: a) base estabilizada com 15 (quinze) centímetros de cascalho ou pedregulho;- b) capa de penetração tripla com 3 (três) centímetros de espessura, com aplicação de 4,5 litros por m2 de asfalto - C.A.P. 100 - 200.

ARTIGO 2º -- As obras objeto desta lei serão executadas por administração direta e/ou pelo sistema de asfalto comunitário, adotado pela Lei nº 1.943, de 5 de agosto de 1.980, mediante concorrência pública, por etapas não inferiores a 10.000 m2 (dez mil metros quadrados).

PARÁGRAFO ÚNICO -- Somente será permitida a pavimentação pelo sistema comunitário, quando os proprietários concordes com sua realização, representarem no mínimo 90% (noventa por cento) do valor das obras e se comprometerem a pagar diretamente à empreiteira.

ARTIGO 3º -- As despesas com a execução das referidas obras correrão por conta de dotações específicas - consignadas em orçamentos.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na da-

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

(DR. FLORIVAL CERVELATI)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de dezembro de mil novecentos e oitenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente

RELAÇÃO DAS RUAS A SEREM INCLUIDAS EM PLANO DE LEI PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:- 91

1. JARDIM RECANTO DOS PÁSSAROS E JARDIM FLAMENGO:

1.1. Rua José Masson entre Ruas Ricardo Del Nery e Rua "5"..... 7.300,00m2

1.2. Estrada Municipal Birigui ao Bairro da Caximba entre Praça Rotatória do Silvares e Rua - Joaquim Ciciliatti..... 9.200,00m2

Sub-Total - 16.500,00m2

2. PARQUE RESIDENCIAL NELSON CALIXTO E JARDIM SÃO PAULO:

2.1. Rua 21 de Abril entre Ruas Guanabara e São Benedito..... 5.500,00m2

2.2. Rua Estados Unidos entre Rua 21 de Abril e João Cernack..... 3.100,00m2

Sub-Total - 8.600,00m2

3. BOSQUE DA SAÚDE E JARDIM SÃO CRISTOVÃO:

3.1. Rua Marco Botteon entre Ruas João Gallo e - Antigo Leito da NOB..... 3.500,00m2

3.2. Rua João Gallo entre Ruas Francisco Martins Archila e "K"..... 5.700,00m2

Sub-Total - 9.200,00m2

4. JARDIM BOLELLI:

4.1. Rua Ribeiro de Barros entre Ruas Francisco-Martins Archila e "K"..... 5.700,00m2

Sub-Total - 5.700,00m2

Sub-Total - 40.000,00m2

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46 151 718/0001-80

Setor de Obras e
Serviços Públicos

5. Rua Salgado Filho entre a Rua Barão do Rio Branco e Rua Santos Dumont..... 1.000,00 m2.

Total - 41.000,00 m2.

1982

OBS.: A área total de pavimentação asfáltica deste plano é de 41.000,00 m2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Setor de Obras e Serviços Públicos
24 / 11 / 83

Birigui, 24 de Novembro 1.983.

ENGº SOSP.

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 29 / 11 / 1983
Prefeito Municipal

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI 2 DEZ 1983
DRA. VANIOLE DE FÁTIMA MORETTI FORTI
Presidente - RG. 8 051 653